

PROJETO DE LEI Nº , DE 2010

(Da Sra. Maria Lúcia Cardoso)

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para obrigar o uso de vidros refletivos em veículos de transporte coletivo.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º O art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

Art. 105. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:

.....
VII – para os veículos de transporte coletivo urbano de passageiros, vidros refletivos, conforme regulamentação específica do CONTRAN. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os vidros refletivos, também chamados de vidros metalizados, são vidros que recebem um tratamento especial, à base de óxidos metálicos, que os torna capazes de refletir os raios solares. Esse tipo de vidro tem sido cada vez mais utilizado na construção civil pelo enorme benefício que representa, em termos de redução de entrada de calor, o que resulta em maior

conforto ambiental e em considerável economia de energia com aparelhos de ar condicionado.

Essas mesmas qualidades poderiam ser vantajosas no caso de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros. Num país tropical como o nosso, o interior dos ônibus urbanos é, via de regra, muito quente e desconfortável. Para amenizar o problema, muitas empresas passaram a adotar veículos equipados com ar condicionado, mas o conforto oferecido aos passageiros tem um alto preço, resultante do aumento no consumo de combustível. Tal fato não apenas eleva as tarifas, como também tem consequências danosas para o meio ambiente.

Se os veículos de transporte coletivo urbano de passageiros passarem a ser equipados com vidros refletivos, como pretendemos, os ganhos serão significativos. De pronto, passageiros e condutores terão maior conforto térmico no interior dos veículos, independentemente do uso de ar condicionado. Por outro lado, se tal uso se revelar indispensável, o consumo de combustível a ele associado será menor, visto que a temperatura interna do veículo já estará em parte reduzida pelo efeito do vidro refletivo.

Lembramos que o vidro refletivo pode ser fabricado em várias tonalidades e, até mesmo, incolor, o que garante boa visibilidade do interior para o exterior. Não obstante, determinados graus de refletividade podem trazer efeitos indesejados, particularmente à noite. Isso nos leva a remeter a utilização dos vidros refletivos aos termos de regulamentação específica.

Por entendermos que essa medida trará grandes benefícios para os usuários do transporte coletivo urbano e para o meio ambiente, esperamos contar com o apoio de todos para sua pronta aprovação.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2010.

Deputada **Maria Lúcia Cardoso**